



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa para intermediação e administração na contratação de estagiários matriculados em instituições de ensino superior, educação profissional e ensino médio, à luz do que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 663 de 18 de abril de 2017 e suas alterações.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Responsável: Alicia Frozza Cousseau

4. LOCAL DA ENTREGA

O serviço será usufruído via internet, por meio do acesso ao sistema e demais meios eletrônicos, como assessoria via WhatsApp e e-mail.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Comentários: A necessidade desta contratação está pautada no interesse do Município em promover oportunidade de aprendizagem social, profissional e cultural, a alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos por instituições públicas e/ou particulares, de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Para uma melhor operacionalização dos estágios remunerados, faz-se necessário o apoio de instituição especializada no gerenciamento das atividades de recrutamento, seleção, contratação, controle, pagamento e desligamento de estagiários. Esta contratação poderá proporcionar a execução dos processos pertinentes de forma mais eficiente e efetiva, pois, possibilitará cadastro amplo e atualizado em diversas áreas da Administração Pública Municipal, rapidez nos atendimentos de solicitações, apoio necessário, isonomia e amplitude durante a seleção dos candidatos às vagas.

Além disso, a parceria com uma instituição especializada garante o cumprimento das normativas legais aplicáveis e possibilita o fortalecimento das ações de desenvolvimento humano e profissional no âmbito municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Tal iniciativa evidencia o



compromisso da gestão pública com a formação educacional e cidadã dos jovens, promovendo um impacto positivo no futuro do município.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício vigente. Tal previsão ratifica o alinhamento do objeto com o planejamento estratégico da Administração, atendendo integralmente ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância aos princípios da eficiência e da padronização das contratações públicas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Comentários: A contratação deverá atender a demanda das Secretarias e Fundos, conforme interesse.

A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme exigido em edital.

A contratação de instituição brasileira, sem finalidade lucrativa, que desenvolvam atividades, projetos e/ou programas relacionados especialmente ao ensino, pesquisa e ao desenvolvimento institucional e tecnológico.

Atender a todas as exigências do Edital e seus anexos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Comentários: A quantidade de estagiários a serem contratados seguirá os limites da Lei Federal nº 11.788/2008 e legislação municipal correlata. Segue abaixo estimativa de quantidades, as quais não serão obrigatoriamente contratadas, são meramente referenciais e representam apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da Contratante.

Und	Descrição	Valor Unitário
Serv.	Prestação de serviços de coordenação e gestão do programa de estagiários que atuam nas Secretarias e	R\$ 61,50



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

	Fundos do Município de Bom Jesus/SC.	
Bolsa Auxílio	Estagiário Ensino Técnico Profissionalizante - 20 horas semanais	R\$ 400,00
Bolsa Auxílio	Estagiário Ensino Técnico Profissionalizante - 30 horas semanais	R\$ 600,00
Bolsa Auxílio	Estagiário Ensino Superior - 20 horas semanais	R\$ 750,00
Bolsa Auxílio	Estagiário Ensino Superior - 30 horas semanais	R\$ 1.000,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários:

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: A estimativa de contratação é de **R\$ 227.760 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta reais)**.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: O CIEE mantém convênio com todas as instituições de ensino médio, técnico profissionalizante, superior e de educação especial da rede pública e privada em conformidade com a Lei 11.788/08, oferecendo segurança, facilitando o atendimento das necessidades de seus parceiros e mantendo milhares de estagiários em atividade em todo o estado de Santa Catarina.

Destacamos abaixo os principais benefícios que a parceria com o CIEE/SC proporcionará ao programa de estágios da Prefeitura Municipal:

- Convênio com todas as Instituições de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Superior e de Educação Especial do estado, à disposição da Prefeitura Municipal para contratação de estudantes dos mais diversos cursos, conforme a demanda e necessidades das diferentes secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal;
- Uma ampla rede de atendimento – 18 unidades – no estado, com pessoal próprio e especializado, que garantirá suporte e atendimento personalizado a todas as demandas da Prefeitura Municipal, estudantes e instituições de ensino envolvidas;



- Apoio ao RH sobre a legislação do estágio e das providências necessárias para emissão dos Termos de Compromisso de Estágio;
- Emissão de todos os documentos legais para formalização do estágio (organização documental), responsabilizando-se por todas as etapas do processo, inclusive a contratação do Seguro em Caso de Acidentes Pessoais – com uma apólice de R\$ 21.864,44 por estagiário, válida 24 horas, 07 dias por semana;
- O acréscimo de um benefício antes não oferecido aos estagiários, o Fundo de Assistência para Reembolso de Despesas Médico-hospitalares em caso de acidentes pessoais no valor de R\$ 1.000,00 por acidente;
- Execução de Processo Seletivo Simplificado com ferramenta online para seleção dos estudantes a serem admitidos como estagiários conforme classificação;
- Um sistema on-line com ferramentas disponíveis para realizar a gestão do programa de estágios, dispondo de:
 - ✓ Folha de frequência para registro e pagamento das bolsas-auxílio, auxílio transporte, recesso remunerado ou rescisão por intermédio do CIEE/SC, garantindo assim maior controle e dando mais facilidade e agilidade nos repasses aos estagiários;
 - ✓ Relatório de estagiários ativos, destacando vigência, curso, supervisão e secretária de contratação;
 - ✓ Cadastro e cálculo do Recesso Remunerado;
 - ✓ Emissão de termo de realização do estágio (rescisão);
 - ✓ Relatórios de acompanhamento de estágio;
 - ✓ Processo Seletivo Online;
 - ✓ Gestão dos documentos eletrônicos: Visualização, download, consultar assinaturas pendentes, reencaminhar para assinatura.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

Comentários: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Diante disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização;

Sendo assim, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Os serviços prestados auxiliarão o servidor responsável nas contratações de estagiários, sendo que a emissão de todos os documentos será realizada pela empresa, o que facilita e agiliza a formalização do estágio. Além disso, todas as ferramentas e serviços disponibilizados garantem que o Município estará seguindo os preceitos da Lei nº 11.788/2008. Ainda, a contratação proporcionará a possibilidade de estudantes terem acesso de atuar na área de sua formação e contribuir com o desenvolvimento do município.

14. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Comentários: Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá qualquer impacto ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Município de Bom Jesus/SC
CNPJ: 01.551.148/0001-87
Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro

Considera-se viável esta contratação.

17.1 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: A contratação é considerada viável, visto que funcionalidade demonstra grande eficiência, e implementará as rotinas de gestão, a fim de otimizar os trâmites cotidianos e acelerar as demandas existentes.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças